



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

Edição nº 3386 - Ano XXIII

SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
DECRETOS	4
ESTÁGIO REMUNERADO	16
EXTRATOS	17

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 3 de Julho de 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - CICLO I**Execução do saldo remanescente do CICLO I e alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**

A Prefeitura do Município de Itatiba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, COMUNICA que irá realizar Audiência Pública para discutir a execução do saldo remanescente do CICLO I e alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) em conformidade com a Lei Federal n.º 14.399/2022, no dia **07 de julho de 2025**, segunda-feira, das **17h30 às 19h00**, na Biblioteca Municipal Chico Leme, sito a Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Antonio Ferraz Costa, s/n, Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP, email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 3 de Julho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA**Resolução CMAS nº 07/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 e em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho, apresenta e aprova o **Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial**, que tem por objetivo fortalecer o setor da Vigilância Socioassistencial no município, com acesso direto a sistemas e instrumentos digitais de planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social.

Itatiba, 02 de julho de 2025

Rita de Cássia Munhoz Martins
Vice-Presidente do CMAS**Deliberação CMAS nº 08/2025**

O CMAS no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho, foi comunicado e aprovado sobre a concessão do Crédito Suplementar do Repasse Fundo a Fundo de 2025, sendo que o município está elegível para o recebimento de R\$ 729.786,39 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) destinados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e aos Benefícios Eventuais, que serão repassados aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

Itatiba, 02 de julho de 2025

Rita de Cássia Munhoz Martins
Vice-Presidente CMAS

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 3 de Julho de 2025

DECRETO Nº 8.198, DE 23 DE MAIO DE 2025**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.914.123,85 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 7.351,27 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Suplementar = R\$ 28.378,32 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
(Decreto nº 8.198/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 21.404,89 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 12.474,72 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 24.184,44 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 645,52 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 25.813,01 (vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 03)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 37.129,73 (trinta e sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 635.874,28 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 36.998,14 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos

Valor a Suplementar = R\$ 1.930,49 (hum mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 15.148,70 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 04)

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 258,39 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil

04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas

20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 11.052,33 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 20.403,50 (vinte mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal

Valor a Suplementar = R\$ 20.581,27 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 14.785,75 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 8.354,55 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Suplementar = R\$ 87.030,50 (oitenta e sete mil, trinta reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.514,50 (três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 2.520,28 (dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 15.389,35 (quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 06)

Valor a Suplementar = R\$ 94.631,15 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 246.784,61 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 31.315,78 (trinta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 2.415,82 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 66.567,56 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 07)

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.914.123,85 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 7.351,27 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Anular = R\$ 28.378,32 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 20.795,24 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 15.594,13 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(Decreto nº 8.198/25 – fls. 08)
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 3.417,68 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 49.270,75 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 418.998,14 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 253.874,28 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 11.890,14 (onze mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
(Decreto nº 8.198/25 – fls. 09)
Valor a Anular = R\$ 8.513,36 (oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 20.581,27 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um mil e vinte e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Anular = R\$ 11.052,33 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 6.294,78 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 94.230,50 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 8.198/25 – fls. 10)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.383.242,19 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 127.336,80 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024 = R\$ 403.544,86 (quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 23 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.201, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.824.640,71 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 3.894,38 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.201/25 – fls. 02)
Valor a Suplementar = R\$ 15.378,09 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 21.005,26 (vinte e um mil, cinco reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Suplementar = R\$ 486.381,42 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Suplementar = R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 207.493,09 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 03)
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Suplementar = R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 04)

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 232,41 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 409.047,12 (quatrocentos e nove mil, quarenta e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 893,33 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 05)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 1.086,75 (hum mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Suplementar = R\$ 288.385,47 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 4.231,78 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 16.228,90 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 37.092,46 (trinta e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 06)

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 76.530,00 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.169,25 (hum mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 8.624,50 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 736.829,72 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 07)

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 15.985,68 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 2.769,31 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 9.951,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 9.257,40 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 08)

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.824.640,71 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 24.194,38 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando
Valor a Anular = R\$ 654,89 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 10)

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 8.201/25 – fls. 11)

27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 258.206,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 150.140,00 (cento e cinquenta mil e cento e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.70.41.00 – Contribuições
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 5.823,90 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(Decreto nº 8.201/25 – fls. 12)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 686.381,42 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 107.954,89 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 78.221,93 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Anular = R\$ 16.384,75 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas
20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 4.231,78 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
(Decreto nº 8.201/25 – fls. 13)
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 37.092,46 (trinta e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 8.475,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.489.655,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
(Decreto nº 8.201/25 – fls. 14)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.133.322,81 (hum milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.024=
R\$ 201.662,50 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de junho de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 3 de Julho de 2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e.mail <agendaverde@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município **até a data de 17/07/2025**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
1	SMAA - Agenda Verde e Arborização	Biologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal	A partir do 1º Semestre, exceto o último



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3386 - Ano XXIII, 3 de Julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO nº. 0644242-55/2025. **TOMADOR:** Prefeitura Municipal de Itatiba. **AGENTE FINANCEIRO:** Caixa Econômica Federal. **Objeto:** Despesa de Capital. **Modalidade:** FINISA – Despesa de Capital – Apoio Financeiro. **VALOR DE FINANCIAMENTO:** R\$ 50.000.000,00. **VALOR DE INVESTIMENTO:** R\$ 50.000.000,00 **PRAZO:** Total de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses e um período de amortização de 108 meses. **Assinatura:** 26/06/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 949866/2023 - Processo nº 71000.028665/2023-21. CONCEDENTE: União, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), representado pela Secretaria de Inclusão Socioeconômica. **CONVENIENTE:** Município de Itatiba/SP. **OBJETO:** Aditamento ao Convênio nº 949866/2023, para promover a prorrogação de seu prazo de vigência até 01/07/2026, com fundamento nas justificativas da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, constantes às fls. 609/610 do Processo Administrativo nº 1495/2024, tendo por finalidade ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social às políticas de inclusão social e produtiva, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução das desigualdades sociais. **VALOR TOTAL:** R\$ 397.280,60 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). **VALOR DO CONCEDENTE:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **VALOR DO CONVENIENTE:** R\$ 17.280,60 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – até 01/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.